

Norma Regulamentadora No. 1 (NR-1)

Publicado em 22/10/2020 15h25 Atualizado em 31/07/2025 16h38

A norma regulamentadora foi editada pela [Portaria MTb nº 3214](#), em 8 de junho de 1978, estabelecendo disposições gerais e regulando os artigos [154 a 159 da CLT](#), conforme redação dada pela [Lei n.º 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977. Para esta norma nunca foi criada [Comissão Nacional Temática Tripartite](#), tendo seu texto sofrido quatro revisões ([1983](#); [1988](#); [1993](#); e [2009](#)) pontuais até 2019, sendo a última decidida no âmbito da [56ª reunião](#) da CTPP.

Durante a [51ª reunião](#) da CTPP, em outubro de 2007, por solicitação da bancada de trabalhadores, foi decidida a inclusão do tema gerenciamento de riscos ocupacionais na agenda da CTPP, visando solucionar problema regulatório advindo da revisão de 1994 da [Norma Regulamentadora NR-9](#), que instituiu o PPRA, como programa limitado aos agentes físicos, químicos e biológicos. Durante a [64ª reunião da CTPP](#), em março de 2011, foi decidida a criação de [Grupo de Estudos Tripartite](#) - GET para inclusão na NR 1 de requisitos para gerenciamento de riscos ocupacionais, tendo em vista os trabalhos em desenvolvimento da [NBR 18.801](#), que foi posteriormente [cancelada](#), por não encontrar respaldo na (redação então vigente da) NR1. O GET elaborou texto básico, que foi submetido à [consulta pública](#), em maio de 2014, sendo os trabalhos interrompidos por consenso em novembro de 2016, durante a [87ª reunião](#) da CTPP.

Caracterizada como Norma Geral pela [Portaria SIT nº 787](#), de 28 de novembro de 2018, a revisão desta NR foi retomada, conforme agenda regulatória aprovada por consenso na [96ª reunião](#) da CTPP, em março de 2019, considerando a realização dos trabalhos em duas fases.

Na primeira fase foi realizada a harmonização com a nova estrutura do Ministério da Economia, prevista no [Decreto Nº 9.745](#), de 8 de abril de 2019, e com conceitos trazidos pelas demais Normas Regulamentadoras, [Convenções da OIT](#) e Norma de [Gestão ISO 45001](#), bem como reposicionamento de dispositivos esparsos previstos em outras NR com relação aos direitos e obrigações, sendo o texto submetido e aprovado por consenso em junho de 2019, durante a [97ª reunião da CTPP](#).

A segunda fase consistiu na harmonização com os demais requisitos da ISO 45001 e de [referências internacionais](#), sendo realizada em paralelo com as revisões da NR7, NR9 e NR17, por serem as normas gerais mais impactadas pela revisão da NR1. Para esta fase foi elaborado texto técnico básico, tendo como referência o trabalho realizado entre 2011 e 2016 por grupo de trabalho constituído pela SIT. O texto técnico básico foi [submetido à consulta pública](#) por 30 dias, recebendo [1.089 contribuições](#), sendo realizada, durante este período, [audiência pública](#), em 10/09/2019, com a participação de 140 pessoas.

Para possibilitar uma discussão mais aprofundada sobre o tema entre os auditores-fiscais do trabalho, a SIT, adicionalmente, orientou que as chefias estaduais organizassem reuniões técnicas para promover discussão sobre o grupo de normas regulamentadoras que se encontravam em consulta pública (NR-1, NR-07, NR-09 e NR-17), disponibilizando, para facilitar o registro das sugestões, na área restrita da ENIT (Meus Cursos > Consulta Revisão NR), formulário para ser utilizado para cada NR sob consulta, a fim de registrar a análise dos estados.

As sugestões coletadas foram analisadas por grupo técnico tripartite, formado por representações de Governo, empregadores e trabalhadores, conforme indicações das instituições representadas na CTPP. Após várias rodadas de reuniões, realizadas entre setembro e novembro de 2019, o texto foi apresentado e discutido na [3ª reunião da CTPP](#), em novembro de 2019, sendo novamente pautado, rediscutido e aprovado por consenso durante a 4ª reunião* da CTPP, em dezembro de 2019.

O texto aprovado foi publicado pela [Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020](#), acompanhado de Nota Técnica SEI nº 2619/2020/ME, prevendo, conforme acordado por consenso na 4ª reunião da CTPP, [a vigência diferida da NR1 para 09/03/2021](#).

Como etapa do plano de implementação, conforme agenda acordada na [3ª reunião da CTPP](#), em novembro de 2019, as demais NR que não foram revisadas em 2019 serão harmonizadas aos dispositivos do gerenciamento de riscos da NR1 durante o período de *vacatio*. Ainda quanto ao plano de implementação, foi realizada ampla divulgação da Norma durante a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes - CANPAT 2020 e realizado o treinamento dos auditores fiscais do trabalho pela ENIT.

No que diz respeito às ações de implementação, foram disponibilizados os seguintes instrumentos:

Fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas pelo MEI, conforme previsto no subitem 1.8.2 da NR-1;

Ferramentas de avaliação de riscos para as microempresa e empresas de pequeno porte que não forem obrigadas a constituir SESMT, conforme previsto no item 1.8.3 da NR-1;

Sistema de declaração de inexistência de riscos físicos, químicos e biológicos para microempresas e empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, em conformidade com o item 1.8.4 da NR-1;

Instrumentos de divulgação da Norma.

*A CTPP foi extinta pelo [Decreto 9.759](#), de 11 de abril de 2019, e recriada pelo [Decreto 9944](#), de 30 de julho de 2019, as atas das reuniões realizadas após 30 de julho de 2019 iniciaram uma nova numeração.